

PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8475

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo n° 540, de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, além do Ato Normativo 586, de 25 de julho de 2022, o qual dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas, no âmbito da JMU, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 61/2023 (3543828), celebrado entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA., para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, emissão de seguros de assistência de viagens internacionais, bem como a instalação de um Posto de Atendimento nas dependências do Edifício Sede do STM, acordo com o Processo SEI nº 006964/23-00.101:

GESTORA				
LUCIANA ROSA DE MORAIS SOARES - Matrícula 7917 - Chefe de Núcleo de Apoio ao Gabinete do Diretor-Geral				
FISCAIS				
TITULAR			SUBSTITUTOS	
Técnico	AÉCIO LEITE ARCANJO - Matrícula 7780 - Assistente II	NUADG/SECSTM	JONATAS MELO DE OLIVEIRA - Matrícula 1836 - Militar - (Substituo I)	NUADG/SECSM
			GELSON MENEZES FERNANDES - Matrícula 366 - Assistente II - (Substituto II)	NUADG/SECSM

Art. 20 DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato ou aos fiscais de contrato, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar

da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

- Art. 3º São atribuições da **Equipe de Fiscalização de Contrato**, dentre as previstas em lei:
- I Acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução do contrato;
- II Conhecer minuciosamente o teor do Contrato, projeto básico, termo de referência, anexos e demais documentos integrantes da contratação, sobretudo as cláusulas relativas ao (à):
 - a) objeto da contratação e forma de execução dos serviços;
 - b) forma e prazo de entrega dos serviços;
- c) obrigações das partes envolvidas (Contratante e Contratada) e acordo de nível de serviços;
 - d) condições de pagamento;
 - e) atribuições da fiscalização;
 - f) garantia contratual, se houver;
 - g) Índice de Medição de Resultado;
 - h) conta vinculada, se houver; e
 - i) sanções administrativas.
- III Conhecer a proposta comercial da Contratada com todos os seus itens, condições e preços, e ter cópia da proposta de preço acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço;
- IV Verificar a adequação da prestação dos serviços com base nos critérios previstos no Termo de Contrato, Edital, Termo de Referência;
- V Promover o registro de toda e qualquer ocorrência verificada e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e, ainda:
- VI Notificar a empresa contratada nos casos de comportamentos que resultem em infrações administrativas, desconformidades e descumprimentos contratuais e determinar a regularização de imediato;
- VII Caso a empresa não retifique a ocorrência, não adote as providências adequadas, ou em caso de recorrência, notificar novamente a empresa por meio do Gestor, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente sua defesa;
- VIII examinar os argumentos da contratada, na hipótese do item anterior, para atestar a ocorrência ou não de infração. Para tanto, as razões da contratada e as provas eventualmente juntadas devem ser examinadas em confronto com todas as cláusulas legais, editalícias e contratuais;
- IX Caso seja constatado que não houve a ocorrência de irregularidade, a equipe de fiscalização deve informar sua decisão nos autos do processo por meio do documento SEI "informação" com

concordância expressa do Gestor do Contrato;

- X A equipe de fiscalização examinará os argumentos da contratada e, caso avalie não haver justificativa, deverá reduzir a termo os fatos e considerações, realizar a subsunção do fato à sanção correspondente prevista na Lei, Edital/Termo de Referência/Projeto Básico ou Contrato, e anexar ao processo todos os documentos comprobatórios, a fim de subsidiar a apuração do descumprimento contratual alegado;
- XI Ato contínuo, o processo deverá ser encaminhando ao conhecimento da autoridade, na forma designada por ato da Administração, para decidir sobre a apuração e possível abertura de processo administrativo sancionador;
- XII Todas as comunicações/notificações referentes à obrigação contratual da Contratada devem ser feitas na forma de intimação eletrônica adotada pelo STM, reservado o uso excepcional de correio eletrônico ou via aplicativo de mensagem para telefone móvel unicamente como complemento da notificação formal, e ainda para comunicação corriqueira e de mera ciência de ato ou fato, exigida, nesse caso, a expressa confirmação de recebimento pelo destinatário, a ser inserida no processo no SEI;
- XIII abrir processo específico para a fiscalização do contrato, que deverá ser relacionado ao processo SEI da contratação e conter a seguinte documentação base: edital e seus anexos; proposta de preços; nota de empenho; termo de contrato; termo aditivo ou apostila; documento de cobrança (nota fiscal); notificação à contratada (se houver); planilha de controle de execução das manutenções (preditiva, preventiva ou corretiva), se houver; relatório mensal de fiscalização e acompanhamento do contrato; e outros documentos referentes ao início da execução dos serviços, com os respectivos links do SEI. Deve-se observar ainda:
- a) O Processo de fiscalização deverá ser atualizado à medida que houver alterações, a exemplo dos pagamentos mensais e das notificações que porventura venham a ocorrer;
- b) Deverá ser produzida ou anexada toda a documentação pertinente à fiscalização, em ordem cronológica, de forma que toda a documentação referente à notificação/informação (ofícios, partes, memorandos, etc), interna e externa, seja gerada neste processo específico de fiscalização.
- XIV Antecipar-se na solução de problemas que possam afetar a relação contratual (atrasos na entrega, greves, etc);
- XV Repassar à contratada os conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- XVI Disponibilizar infraestrutura à contratada, quando couber;
- XVII Protocolar, por meio do Gestor de Contratos e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de encerramento da última vigência contratual, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) junto a Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO), para que sejam adotadas as medidas com vistas ao novo processo licitatório de contratação dos serviços, a fim de não

haver descontinuidade na prestação dos serviços e dar início ao novo processo de contratação;

- Providenciar junto a contratada e/ou outros setores, caso haja a necessidade de inclusão ou supressão no objeto do contrato original, toda a documentação (ex.: orçamento, justificativa e outros julgados relevantes) necessária realização do feito. Nesse caso, a equipe de fiscalização deve verificar se os documentos estão de acordo com o estabelecido na Lei 8666/93, e em seguida encaminhá-los a Gestão de Contratos para análise e posterior envio para formalização do aditivo/apostila;
- XIX Proceder as atividades de transição com a empresa substituta no ato de encerramento e/ou rescisão do contrato;
- XX Transmitir o serviço ao seu substituto, para que este esteja em condições de conduzir o contrato e responder por ele em sua ausência;
- XXI Comunicar à DIRAD, transferência, baixa, remoção, aposentadoria e demais situações que afastem os designados do STM, pelo menos 30 dias antes de seu afastamento, se possível, com a indicação de seu substituto pelo setor requisitante do objeto do contrato;
- XXII Orientar a contratada para que na Nota Fiscal conste o número do processo que gerou a contratação, bem como o número do Contrato, a descrição e a especificação dos itens que estão sendo cobrados. E instruí-la sobre como as notas fiscais/faturas da prestação do serviço devem ser efetuadas por Peticionamento Eletrônico, no modo intercorrente:
- Promover a fiscalização do Contrato de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital e alterações posteriores.
- XXIV Definir quais 05 procedimentos iniciais relacionados à forma e à técnica serão adotados pela equipe fiscalização, e orientar a Contratada a como proceder na execução do contrato conforme as previsões do Edital/Termo de Referência e Projeto Básico;
- XXV Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos serviços, fixar prazo para a sua correção, certificar-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- XXVI Atualizar o Gerenciamento de Riscos, Materializado na Análise de Riscos, após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; e
- XXVII Promover, em situação de descumprimento contratual e havendo a necessidade de abertura de procedimento sancionatório, a participação de toda equipe de fiscalização utilizar-se do "Relatório -Irregularidades Administrativas" para suscitar a eventual sanção do contratado.
 - Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:
 - I Planejar o acompanhamento da execução do contrato,

- objetivando seu fiel cumprimento e o atendimento dos objetivos estratégicos da Justica Militar da União;
- II Definir e esclarecer ao(s) Fiscal(ais) o método de acompanhamento e avaliação dos serviços, de controle efetivo dos prazos de vigência das Atas, do exame das normas disciplinares, de segurança, de acesso às dependências e de uso de sistemas informatizados, quando aplicável, objetivando o melhor alcance dos objetivos da contratação;
 - III Convocar a reunião inicial, no que couber;
- IV Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- V Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, a segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte do Diretor-Geral;
- VI Encaminhar aos seus superiores as informações necessárias para subsidiar a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção das tempestivas medidas cabíveis;
- VII Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;
 - VIII Gerenciar o Contrato;
- IX Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- X Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
- XI Propor a revogação das Atas ou os respectivos cancelamentos;
- XII Comunicar seu superior, observando a estrutura hierárquica do órgão, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual com o objetivo de iniciar procedimento de apuração de responsabilidade para aplicação de penalidades; e
- XIII Ratificar o ateste de nota fiscal, realizando a remessa dos autos à Diretoria de Licitação e Execução Orçamentária DILEO para liquidação e pagamento da despesa.
- Art. 5º São atribuições do **Fiscal Técnico/Setorial ou Substituto**, verificar o cumprimento das cláusulas operacionais do contrato, tais como:
- I Verificar o cumprimento das cláusulas operacionais do contrato, em especial as obrigações pactuadas, conforme Cláusula DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no que couber;
- II Realizar de forma periódica a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços, inclusive os registrados, no que couber;
- III Sugerir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 - IV Propor a revogação do Contrato/Atas de Registro de

Preços ou o cancelamento;

- V Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;
- VI Atualizar a "situação das faturas" na lista de faturas;
- VII Propor a atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato/Atas de Registro de Preços;
- VIII Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução Contratual, no que couber;
- IX Verificar se na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- X Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/materiais para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas:
- XI Realizar avaliação diária, semanal e/ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;
- XII Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- XIII Apresentar relatórios ou documento que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor e pelo fiscal administrativo remetendo os autos à Diretoria competente para liquidação de despesa;
- XIV Informar o gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- XV- Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções a contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- XVI Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
- XVII Verificar o cumprimento das cláusulas operacionais do contrato, em especial as obrigações pactuadas, conforme Cláusula DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- XVIII Receber e se manifestar imediatamente sobre toda e qualquer solicitação formal apresentada ao Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, para execução de serviços fora do horário normal de expediente (noite, fins de semana e feriados);
- XIX Auxiliar a conferência de todas as medidas de aplicação/instalação de materiais empregados na execução dos serviços;
- XX Realizar avaliação diária, semanal e/ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e se a natureza do objeto pactuado

permitir essa característica de avaliação;

- XXI Proceder a glosa diretamente na Nota apresentada inicialmente, caso a contratada não apresente a nota atualizada ou a sua justificativa não seja plausível, e fazer constar no relatório mensal essa informação gerencial;
- XXII Conferir os dados da Nota Fiscal no prazo de até 2 (dois) dias do seu recebimento, verificar se há alguma divergência em relação ao serviço prestado, erro ou rasura, e adotar as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de emitir o relatório de conformidade da prestação dos serviços, a fim de auxiliar a ratificação do ateste e envio para pagamento pelo Gestor;
- XXIII Realizar o ateste da nota fiscal dos serviços, submetendo-o para ratificação dos demais membros da equipe de fiscalização, de modo que o referido ateste possa ser conferido pelo fiscal e ratificado, também, pelo gestor que fará a remessa dos autos à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária DILEO para liquidação e pagamento da despesa;
- XXIV Informar ao Gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- XXV Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- XXVI Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções a contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato e, ainda, o regramento necessário ao início das ações administrativas que visem apurar a falta que originou o descumprimento do contrato;
- XXVII Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;
- XXVIII Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- XXIX Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato e seus anexos;
- XXX Realizar os atos necessários para a utilização do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- XXXI Verificar sistematicamente todas as atividades desenvolvidas, sem emitir qualquer juízo de valor técnico diretamente à contratada; EXCETO se houver a necessidade de intervenção da Gestão durante a execução das atividades, onde de IMEDIATO irá comunicar para adoção de medidas pelo Gestor;
- XXXII Apresentar ao Gestor relatórios de percepção de atividade que não foi bem executada para pronta ação da fiscalização técnica;
 - XXXIII Indicar, a cada final de evento, seu

posicionamento de interessado no objeto, relatando toda e qualquer anormalidade que possa comprometer futuros eventos que necessitem dos serviços objeto do contrato sob fiscalização dessa equipe;

XXXIV - Apresentar por qualquer meio formal o ponto de vista funcional do objeto da contratação, de modo a indicar se o conteúdo atendeu aos fins a que se propôs a contratação.

XXXV- Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

XXXVI - Propor a abertura de procedimento de penalidade para falhas na execução do objeto, observado como parâmetro o preenchimento de formulário próprio existente do Sistema SEI, de modo a lançar todos os dados necessários à etapa de avaliação da pretensão de penalização da contratada, após esgotados todos os esforços da equipe de fiscalização para solução da situação problema.

XXXVII - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço no que couber;

XXXVIII - Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, a fim de garantir que seja executado dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo Contratante, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de forma que o IMR seja aplicado e acostados aos autos do processo de pagamento;

XXXIX - Preencher mensalmente, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), mensurar o valor do pagamento à contratada, conforme as faixas de ajuste de pagamento, e propor ao gestor do contrato a glosa no pagamento, se houver;

XL - Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, no que couber;

XLI - Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

XLII - Encaminhar, quando delegado pelo Gestor do Contrato, as demandas de correção à contratada;

XLIII - Apoiar o Gestor para verificar a permanência da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

XLIV - Verificar se os funcionários estão sendo alocados no setor e na quantidade contratada;

XLV - Fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária e ambiental;

XLVI - Determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou informações verificadas e, em caso de urgência ou emergência, cientificar o gestor do contrato na primeira oportunidade;

XLVII - Antecipar-se na solução de problemas que possam afetar a relação contratual (atrasos na entrega, greves, etc);

XLVIII - Verificar e emitir certidão, provisória, que ateste a realização dos serviços contratados e assinar o termo de atesto da nota fiscal, conforme modelo SEI, para fins de pagamento;

- XLIX Realizar outras atribuições legais relacionadas ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- Assumir as funções constantes da designação, quando não houver profissional formalmente designado, para realizar essas atribuições, sem prejuízo daquelas de sua competência;
- LI Cumprir outras atribuições indicadas na portaria de designação;
- LII Assumir as funções de Auxiliar de Fiscalização, constantes da Portaria de designação, quando não houver profissional formalmente designado, para realizar essas atribuições, sem prejuízo daquelas de sua competência;
- LIII Acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato;
- Emitir relatório ou outro documento suficiente para informar aos demais membros da equipe de fiscalização ações de reparo necessários; e
- LV Atuar como auxiliar dos demais fiscais, no sentido de apontar toda e qualquer dúvida quanto ao objeto da contratação, de modo a se alcançar o resultado mais eficiente da contratação.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Gestões e Contratos -COGEC:

- Adotar todas as medidas necessárias para subsidiar/apoiar os fiscais nomeados, quanto aos esclarecimentos e orientações para o bom desempenho da função/encargo de Fiscal de Contrato relativas à fiscalização administrativa, quando não houver designação específica para esta função;
- II -Promover o monitoramento de todos os atos do contrato, de modo a atuar preventivamente para não ocorrer perda de prazos;
- III Atuar nas ações com vistas à liberação de valores retidos em conta vinculada, no que couber;
- IV Comunicar ao Gestor designado potenciais falhas, de modo a orientar o rito processual;
- V Acompanhar os registros todos os atos praticados durante a vigência do contrato, especialmente os decorrente de empenho, liquidação da despesa, de modo a evitar que haja qualquer falha que venha a comprometer a execução do objeto;
- VI Auxiliar a equipe de fiscalização nas ações que possam culminar na aplicação de sanções administrativas; e
- VTT Dar conhecimento aos fiscais nomeados dos procedimentos acima elencados.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL, em 12/01/2024, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3564249** e o código CRC **CF52FA6F**.

3564249v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/